

Protocolo de Colaboração Programa de Bolsas de Estudo "FINEST"

Entre

Eng. Miguel Araújo Lopes, morador na R. do Lago da Prata 2, 2605-299 Belas, com o NIF 193990962, em representação neste ato da Comissão de Finalistas FINEST91, adiante abreviadamente designada por "FINEST"

E

O Instituto Superior Técnico, adiante designado por IST, com o NIPC 501507930, dotado de autonomia administrativa, sito na Avenida Rovisco Pais em Lisboa, representada pelo Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, na qualidade de Presidente.

Preâmbulo

Considerando:

1. A FINEST deseja contribuir, no âmbito da sua ação de responsabilidade social, para a promoção da igualdade de oportunidades de desenvolvimento profissional no final do ensino superior.
2. Reconhece o papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial.
3. que alguns estudantes podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras ou falta de orientadores profissionais experientes e fomentar o os mestrados e bons arranques profissionais .

é celebrado entre a FINEST e o IST o presente Protocolo relativo ao Programa de Bolsas de Estudo "FINEST" que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto e Âmbito

1. O presente Protocolo visa definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes no âmbito do programa de Bolsas de Estudo "FINEST" no IST, cujo Regulamento de Bolsas de Estudo constitui um anexo ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante.
2. O programa de Bolsas de Estudo destina-se a participar a formação de estudantes com desempenho académico relevante e, com sinais de empreendedorismo , de acordo com as condições referidas no Regulamento.



3. A FINEST irá atribuir Bolsas de Estudo, válidas por um ano, com a possibilidade de renovação para o ano seguinte nos termos definidos no Regulamento.
4. O Regulamento discrimina os detalhes da execução do referido Programa para o ano letivo 2026/2027 e caso haja alguma alteração para o ano seguinte um novo Regulamento será elaborado e assinado pelos representantes das Partes.
5. As Bolsas serão atribuídas pelas opções abaixo indicadas, em função dos candidatos e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.

Ciclo de estudos:

2º Ciclo (Mestrado)

1º ciclo (Licenciatura) e 2º Ciclo (Mestrado)	
---	--

Cursos:

para cursos específicos: MEEC MEIC METI
--

Cláusula Segunda

Obrigações entre as partes

1. A FINEST compromete-se a:
- a) Fazer um donativo ao IST no montante total correspondente às Bolsas de Estudo aprovadas;
 - b) Colaborar na seleção dos candidatos à atribuição das Bolsas de Estudo;
 - c) Acompanhar o processo de execução do Programa "FINEST" no IST, de acordo com o Regulamento de Bolsas de Estudo;
2. O IST, através da sua Comissão de Acompanhamento, compromete-se a:
- a) Gerir todo o processo referente ao Programa de Bolsas de Estudo "FINEST", desde a divulgação, receção de candidaturas, pré-seleção, informação à gestão do processo separado das bolsas de curso, com a seleção dos candidatos, informação aos mesmos, assinatura do Contrato de Bolseiro, pagamento das Bolsas e acompanhamento dos bolseiros, de acordo com as condições definidas neste Protocolo e no Regulamento do respetivo ano letivo;
 - b) Entregar um relatório, após o final de cada ano letivo, relativo ao desempenho académico dos bolseiros e à execução financeira das Bolsas de Estudo pagas;
 - c) Devolver à FINEST o valor entregue e não atribuído a qualquer estudante, nos termos



do Regulamento de Bolsas de Estudo;

- d) Emitir, ao cuidado da FINEST, o documento de quitação válido de acordo com o Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato;
- e) Praticar os atos impostos pela administração fiscal para que o presente donativo possa ser enquadrado no Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato.

Cláusula Terceira

Concurso de Bolsas de Estudo

- 1. No âmbito deste Protocolo e do Programa de Bolsas de Estudo "FINEST", os passos a considerar, respetivas responsabilidades, meios e prazos estão definidos no Regulamento anexo
- 2. As condições para atribuição das Bolsas de Estudo, bem como a constituição e deveres do Júri encontram-se definidos no Regulamento de Bolsas de Estudo do respectivo ano.

Cláusula Quarta

Comissão de Acompanhamento

Este Protocolo será promovido e gerido por uma comissão, adiante designada por CA - Comissão de Acompanhamento, composta pelos seguintes membros:

- 1. Presidente – o representante do mecenas, ou quem este designar;
- 2. Comissão de Acompanhamento do Programa no Técnico, constituída pelo Presidente do Técnico (ou quem este designar), e o Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Académico NDA;

Cláusula Quinta

Alterações e Omissões

- 1. Qualquer alteração ao presente Protocolo somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa das cláusulas eliminadas, alteradas ou aditadas.
- 2. As omissões ao presente Protocolo serão apreciadas e decididas pelos signatários de ambas as partes.



Cláusula Sexta

Validade

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data indicada, se assinado pelas partes envolvidas e permanecerá válido pelo período de 3 anos, findo o qual poderá renovar-se automaticamente por idêntico período de tempo.

Cláusula Sétima

Denúncia e Revogação

1. O presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção expedida à outra com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) sobre a data em que se pretende fazer valer os seus efeitos.
2. A revogação por acordo das Partes pode ter lugar a todo o tempo e produzir efeitos imediatos, devendo constar de documento redigido para o efeito.

Cláusula Oitava

Donativo

O presente Protocolo enquadra-se para os devidos efeitos legais, no âmbito do disposto na alínea a), do ponto 1., do artigo 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, com última alteração pela Lei n.º 64/2015, de 1 de julho ou aditamentos e atualizações que venham a existir.

Feito em duplicado, um original para cada uma das partes signatárias.

Lisboa, 19 de Maio de 2026

Pela FINEST

Eng. Miguel Araujo Lopes
(representante da FINEST)



Pelo Instituto Superior Técnico

Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço
(Presidente do IST)

